



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ

Edital Nº 21/2021

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital Nº 21/2021, de 26 de de 2021, que trata da abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBIC-EM/CNPq, nos seguintes termos:

1. DAS FINALIDADES

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos, assim como visa despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior e institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

1.2. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº1.329/2020 http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

2.2. Desenvolver um Programa de educação científica que integre os estudantes de escolas de nível médio públicas do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas ou escolas militares.

2.3. Incentivar a consolidação da política de iniciação científica e tecnológica em instituições de ensino superior em parceria com as escolas de nível médio, e identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica e tecnológica.

2.4. Apoiar a inserção de estudantes de ensino médio em projetos e grupos de pesquisa e qualificá-los para a inserção na graduação.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

2.5. Possibilitar maior interação entre o ensino médio e a graduação e facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Professores com titulação mínima de mestre, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

4. DO OBJETO DE APOIO

4.1. O presente edital prevê a concessão de bolsas de iniciação científica – PIBIC-EM/CNPq, destinadas aos alunos de ensino médio selecionados como bolsistas, com vigência de agosto de 2021 a julho de 2022.

4.2. A cota de bolsas da instituição será definida, a posteriori, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quanto ao Orientador:

5.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação mínima de mestre, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

5.1.2. Ter experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.

5.1.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.1.4. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

5.1.5. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta.

5.1.6. Estar com Currículo Lattes atualizado no ano de 2021.

5.2. Quanto ao Professor Colaborador:

5.2.1. Ser professor integrante do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Universidade de Cruz Alta.

5.2.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.2.3. Apresentar, a posteriori, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

5.3.1. É recomendável a participação dos professores do ensino médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos alunos, sob supervisão do pesquisador orientador.

5.3.2. Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 94 e 95 da Resolução do Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 03/2021, de 30 de março de 2021

5.3.3. Apresentar, a posteriori, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado

5.4. Quanto ao Bolsista:

5.4.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação.

5.4.2. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5.4.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

5.4.4. Ter autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos).

5.4.5. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

5.4.6. Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 89 e 90 - itens II ao VIII; da Resolução Nº 03/2021, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.5. Quanto ao discente voluntário:

5.5.1. Atender aos requisitos estabelecidos no art. 87 art. 91, art. 92 e art. 93 da Resolução Nº 03/2021, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.5.2. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.5.3. Apresentar, a posteriori, termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias conforme modelo institucional.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Poderão ser inscritos projetos novos ou renovação de projetos desenvolvidos no PIBIC-EM/CNPq 2020-2021, que não tenham bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo à UNICRUZ.

6.2. Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.

6.3. As propostas dos projetos deverão ser inscritas no GAP, a partir do preenchimento, no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP), dos itens elencados abaixo:

6.3.1 Proposta nova:

6.3.1.1. Título

6.3.1.2. Resumo

6.3.1.3. Caracterização e Relevância do Tema (deve incluir estado da arte e justificativa do projeto)

6.3.1.4. Objetivo Geral e Objetivos Específicos

6.3.1.5. Metodologia

6.3.1.6. De que forma o projeto se articula e atende ao (s) Programa (s) Institucional (ais) de Pesquisa e Extensão a Unicruz (PDI)?

6.3.1.7. Articulação do projeto com o ensino (graduação e/ou pós-graduação)

6.3.1.8. Cronograma

6.3.1.9. Critérios para seleção do (s) bolsista (s)

6.3.1.10. Atividades previstas para o bolsista, acadêmicos voluntários e bolsistas do ensino médio (apenas quando o pesquisador informar que o projeto possibilita a vinculação de atividades para bolsistas de iniciação científica do ensino médio)

6.3.1.11. Referências

6.3.1.12. Anexos e/ou Apêndices

6.3.2 Proposta de renovação:

6.3.2.1. Título

6.3.2.2. Resultados alcançados com o projeto até o momento

6.3.2.3. Justificativa de renovação

6.3.2.4. Fundamentação teórica para o pedido de renovação





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- 6.3.2.5.** O que a proposta de renovação inova em relação ao projeto anterior? (para este item considerar objetivos, metodologia, atividades/cronograma)
- 6.3.2.6.** Plano de trabalho do projeto com as etapas já concluídas, as que faltam concluir ou aprimorar/avançar.
- 6.3.2.7.** De que forma o projeto se articula e atende ao (s) programa (s) institucional (ais) de pesquisa e extensão a Unicruz (PDI)?
- 6.3.2.8.** Articulação do projeto com o ensino (graduação e/ou pós-graduação)
- 6.3.2.9.** Critérios para seleção do (s) bolsista (s)
- 6.3.2.10.** Atividades previstas para o bolsista, acadêmicos voluntários e bolsistas do ensino médio (apenas quando o pesquisador informar que o projeto possibilita a vinculação de atividades para bolsistas de iniciação científica do ensino médio)
- 6.3.2.11.** Referências
- 6.3.2.12.** Anexos e/ou Apêndices
- 6.4.** Após preenchimento da proposta, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e os seguintes documentos deverão ser anexados (Arquivos permitidos com tamanho máximo de 10Mb e em formato Portable Document Format – PDF):
- 6.4.1.** Currículo Lattes do orientador atualizado no ano de 2021.
- 6.4.2.** Orçamento do projeto, conforme modelo institucional ([Anexo A – com link para baixar o modelo](#)), com indicação das fontes de recursos¹ que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.
- 6.4.3.** Carta de autorização do responsável pelo setor institucional onde o projeto será desenvolvido (Laboratórios, Área Experimental de Produção Vegetal, Área Experimental de Produção Animal, Polo de Inovação Tecnológica e etc.) expressando a anuência na realização da pesquisa.
- 6.4.3.1.** Mesmo quando o projeto não for desenvolvido em nenhum setor institucional deverá ser anexada uma carta assinada informando.
- 6.4.3.1.1.** A carta de autorização não deverá ser assinada pelo coordenador do projeto, caso o mesmo também seja responsável pelo setor institucional, sendo assinada, nestes casos, pelo superior imediato.
- 6.5.** A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 6.6.** Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item “7” deste edital.
- 6.6.1.** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Pró-reitoria de Pós-graduação de Pesquisa e Extensão não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos no sistema.

7. DOS PRAZOS

7.1. Do Cronograma:

¹ Este Programa prevê somente a concessão de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. Para fins de homologação da inscrição da proposta, as fontes dos recursos que assegurem a execução do projeto devem ser informadas pelo coordenador do projeto.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Período de Inscrições dos projetos	01 a 14 de junho de 2021 (até às 23h59min)
Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção e Avaliação	Até 16 de junho de 2021
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 17 de junho de 2021
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação	Até 28 de junho de 2021
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 1º de julho de 2021
Prazo para recebimento de recursos	Até 02 de julho de 2021
Avaliação dos recursos	Até 06 de julho de 2021
Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 07 de julho de 2021
Indicação dos Bolsistas e envio dos documentos para cadastro dos alunos	Até 21 de julho de 2021
Indicação de discentes voluntários e colaboradores do projeto	Até 1º de abril de 2022
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Agosto de 2021
Ciclo de capacitação para bolsistas	No período de vigência da bolsa
Substituição de Bolsista	01 de outubro de 2021 a 10 de junho de 2022
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Março de 2022
Entrega do relatório técnico-científico	Até 31 de agosto de 2022
Apresentação dos resultados finais no XXV Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2022
Vigência da bolsa	Agosto de 2021 a julho de 2022

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos pesquisadores serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, constituída pelo Coordenador Institucional do PIBIC-EM/CNPq, pela Comissão Institucional de Pesquisa e Extensão e por uma Comissão Científica Externa.

8.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

8.2.1. Parecer quanto ao mérito da proposta (peso 4,5), avaliado pela Comissão Científica Externa (Anexos B e C).

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

8.2.2. Produção científica do pesquisador orientador (peso 4,5), avaliada pela Comissão Institucional de Pesquisa e Extensão e Coordenador Institucional do PIBIC-EM/CNPq. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios de pontuação por desempenho acadêmico – Tabela 1. Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural – do Plano de Carreira do Pessoal Docente vigente (Anexo D), considerando o último quadriênio (2017, 2018, 2019, 2020²), e será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota A} \times 450 / \text{nota B}) / 100$, onde: nota A representa a nota da produção científica do professor orientador; nota B representa a média das três melhores produções científicas entre todos os professores orientadores com projetos homologados.

8.2.3. Pontuação quando o pesquisador apresenta título de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES: (peso: 0,5).

8.2.4. Será atribuída a pontuação de 0,5 ao pesquisador que comprovar o recebimento de fomento externo para pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico, no quadriênio mencionado no item 8.2.2 deste edital, enquanto coordenador ou colaborador.

8.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item "8.2" deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas pelo CNPq, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

8.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

8.5. Fica limitado ao máximo de duas (02) bolsas para cada professor coordenador com projeto aprovado, sendo que a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma (01) bolsa por pesquisador solicitante, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

8.6. O julgamento e a classificação final serão apurados pela Comissão Institucional de Pesquisa e Extensão e pelo Coordenador Institucional do PIBIC-EM/CNPq.

9. DO CADASTRO DO BOLSISTA

9.1. Para cadastro do bolsista deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item "7" deste Edital, uma via do formulário de cadastro de orientador e bolsista, devidamente preenchido e assinado, juntamente com uma cópia digitalizada informando o número da conta corrente e agência no Banco do Brasil na qual o valor da bolsa será depositado, bem como, uma cópia do CPF, RG e Currículo Lattes atualizado do aluno e histórico escolar do ensino médio.

9.1.2. Cadastramento dos dados do aluno na Plataforma Carlos Chagas, no link <http://efomento.cnpq.br/efomento>

9.1.3. Confirmação do aceite da bolsa e registro da concordância com a indicação através do Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista do CNPq.³

10. DOS PAGAMENTOS DA BOLSA

² As produções de 2021 serão inseridas no cálculo do ano de 2020.

³ Uma chave de acesso ao termo de aceite é enviado ao e-mail do aluno indicado como bolsista ou pode ser respondido pelo aluno acessando o link <http://efomento.cnpq.br/efomento>





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

10.1. A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 100,00 (Cem Reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

10.2. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito na conta corrente indicada, até o quinto dia útil de cada mês.

10.3. O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

10.4. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente da indicação do bolsista, se enviado antes do dia 15 (quinze) de cada mês.

10.5. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. A pedido do orientador e/ou da UNICRUZ, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

11.2. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

11.2.1. Interrupção do curso.

11.2.2. Desligamento da escola pública.

11.2.3. Conclusão do ensino médio.

11.2.4. Outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

11.3. A substituição do bolsista deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante entrega de formulário específico.

11.4. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de **execução do projeto**.

11.5. A substituição de bolsistas deverá ser realizada dentro dos prazos operacionais do CNPq. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência

12. DOS COMPROMISSOS

12.1. São compromissos do Orientador:

12.1.2. Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.

12.1.3. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela Universidade, e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

12.1.4. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação.

12.1.5. Comunicar quaisquer situações adversas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

12.1.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

12.1.7. Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

12.1.8. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo ou operacional, e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao plano de trabalho aprovado.

12.1.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, e fazer referência ao apoio do MCTIC e do CNPq.

12.1.9.1. Nas publicações científicas o MCTIC deverá ser citado como "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações" ou como "Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications". Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)" ou como "National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)".

12.1.10. Publicar os artigos científicos resultantes do projeto, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

12.1.11. Registrar como marcador a hashtag #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, #cienciaunicruz, além de fazer referência ao CNPq, ao MCTIC e a UNICRUZ citando: @CNPq, @MCTIC e @oficialunicruz ao postar vídeos, fotos ou atividades provenientes de resultados do projeto, em sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube. Além, de obrigatoriamente, incluir as marcas do CNPq e do MCTIC em peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes.

12.1.12. Observância obrigatória a Chamada CNPq – PIBIC - EM do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM).

12.2. São compromissos do Bolsista:

12.2.1. Executar o plano de atividades estabelecido na proposta aprovada.

12.2.2. Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação.

12.2.3. Apresentar os resultados parciais e finais nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela Universidade, e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão.

12.2.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

12.2.4.1. Nas publicações científicas o MCTIC deverá ser citado como "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações" ou como "Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications". Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)" ou como "National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)".

12.2.5. Registrar como marcador a hashtag #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, #cienciaunicruz, além de fazer referência ao CNPq, ao MCTIC e a UNICRUZ citando: @CNPq, @MCTIC e @oficialunicruz ao postar vídeos, fotos ou atividades provenientes de resultados do projeto, em sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube.

12.2.6. Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

12.1.7. Observância obrigatória a Chamada CNPq – PIBIC - EM do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM).

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item "7" deste edital.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo orientador do projeto, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

13.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

13.4. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

14.2. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

14.3. Em caso de afastamento temporário ou desligamento do professor orientador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Institucional de Pesquisa e Extensão.

14.4. O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação científica.

14.5. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 3321-1500, ramal 2606 ou pelo e-mail pesquisa@unicruz.edu.br.

14.5.1. O atendimento encerra-se as 17h30min (horário de Brasília) em dias úteis.

14.6. O cadastro da carga horária referente às atividades desenvolvidas no projeto aprovado será realizado de acordo com as normas institucionais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta, observando o disposto na Resolução Conjunta N. 01/2021, de 22 de abril de 2021.

14.7. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.

14.8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.

14.9. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

14.10. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 26 de maio de 2021.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Profª Drª Janaina Coser
Pró-Reitoria de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Prof. Dr. Antonio Escandiel de Souza
Coordenador Institucional PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de maio de 2021.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ**

Edital Nº 21/2021

Anexo A - Orçamento

TÍTULO DO PROJETO:				
Nº GAP:				
Natureza da Despesa	Quantidade	Valor (R\$)		Fonte do Recurso ^{1, 2}
		Unitário	Total	
Total Geral				
Observações:				

¹ Devem ser indicadas as fontes dos recursos que assegurem a execução do projeto.

² Não é permitida a utilização de recursos de pessoa física.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ

Edital Nº 21/2021

Anexo B – Formulário para Avaliação de Projetos

Nome Avaliador(a):

Nº de Protocolo do Projeto:

Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO
0: Não contempla
2: Contempla parcialmente
4: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
1. Caracterização e relevância da temática			
a) Apresenta grau de aderência a uma das áreas prioritárias do MCTIC			
b) reflete o estado atual do conhecimento na área			
c) o tema do projeto está contextualizado			
d) a problemática está claramente estabelecida			
e) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
2. Objetivos			
a) os objetivos estão claramente definidos e buscam atender a problemática do projeto			
3. Metodologia / Materiais e métodos			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão coletados os dados do projeto			
e) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto			
f) Descreve os riscos, e/ou benefícios e/ou impactos do projeto			
4. Cronograma de Execução			
a) o tempo para realização do projeto está adequado			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização			
5. Avaliação Geral			
a) o projeto é viável para ser desenvolvido			
b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação)			
c) o plano de trabalho do bolsista é coerente com os objetivos e metodologia do projeto			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méia, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
63 – 68	10,0
57 – 62	9,0
51 – 56	8,0
45 – 50	7,0
39 – 44	6,0
33 – 38	5,0
27 – 32	4,0
21 – 26	3,0
15 – 20	2,0
0 – 14	1,0

ESCORE:

NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ

Edital Nº 21/2021

Anexo C – Formulário para Avaliação de Projetos de Renovação

Nome Avaliador(a):

Nº de Protocolo do Projeto:

Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla
5: Contempla parcialmente
10: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
Apresenta grau de aderência a uma das áreas prioritárias do MCTIC			
Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o momento			
Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o projeto?)			
O que a proposta de renovação DIFERE/INOVA/ACRESCENTA em relação ao projeto anterior? (Para este item considerar objetivos, fundamentação teórica, metodologia, atividades/cronograma)			
Consonância das atividades do bolsista com o projeto			
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
55 – 60	10,0
49 – 54	9,0
43 – 48	8,0
37 – 42	7,0
31 – 36	6,0
25 – 30	5,0
19 – 24	4,0
13 - 18	3,0
7 - 12	2,0
0 – 6	1,0

SCORE:

NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méia, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ

Edital Nº 21/2021

Anexo D – Formulário para Avaliação de Produção Científica

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2017	2018	2019	2020*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado ¹	A1= 40,0 pontos					
	A2 =35,0 pontos					
	B1= 30,0 pontos					
	B2 = 25,0 pontos					
	B3= 20,0 pontos					
	B4= 15,0 ponto					
	B5= 10,0 pontos					
Autoria de Livro ²	C= 5,0 pontos					
	Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores					
	Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias					
	Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores					
Autoria de Capítulo de Livro ³	Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores					
	Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias					
	Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores					

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Editoração/Organização de Livro	Categoria A = 15 pontos					
	Categoria B= 10 pontos					
	Categoria C= 5 pontos					
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0					
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine) ⁴	Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.					
	Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.					
	Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.					
	Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.					
Elaboração de prova em concurso	3,0					
TOTAL						

* As produções de 2021 serão inseridas no cálculo do ano de 2020.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES vigente, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados.

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.

- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.

² A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano.

⁵ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores.

Pontuação relativa à atividade: Ensino

Produção	Pontuação	2017	2018	2019	2020*	Pontos atingidos
Disciplina ministrada na Graduação, Programa Lato Sensu, Programa Stricto Sensu por disciplina	4,0					
TOTAL						

* As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.

Pontuação geral

Produção	Pontos atingidos
Total pontuação relativa à atividade: Produção Bibliográfica, Artística e Cultural	
Total pontuação relativa à atividade: Ensino	
TOTAL	

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méia, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

